



penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS** - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)).

**INFRAÇÕES**: A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 19 de Janeiro de 2024

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 436075

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 29/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS**: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Afílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

**INFRAÇÕES**: A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 19 de Janeiro de 2024

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 436076

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço  
Portaria n.º 44/2024 DETRAN, Processo 202300025160583 -  
RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e Portaria nº 242/2023/DETRAN, o serviço vinculado ao atendimento n.º **113685657** - Transferência

de Propriedade e UF e os serviços posteriores, do veículo placa **KEC2J99**, marca/modelo **220428-GM/S10 DE LUXE 2.8 D 4X4**, ano de fabricação/modelo: **2000/2001**, cor **PRATA**, chassi nº **9BG138DC01C405339**, RENAVAL **00749142669**, devendo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: JUNIO MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 000.XXX.XXX-30.**

Protocolo 436132

### EXTRATO DE CONVÊNIO DE CIRETRAN

**PROCESSO**: 202300025171128; **ASSUNTO**: Convênio de Ciretran nº 017/2024 Detran/GO; **OBJETO**: Convênio para funcionamento de Ciretran; **VIGÊNCIA**: 60 meses a partir de 18/01/2024; **PARTES**: Detran/GO e o município de Buriti de Goiás/GO.

Protocolo 436044

### EXTRATO DE CONVÊNIO DE CIRETRAN

**PROCESSO**: 202400025005249; **ASSUNTO**: Convênio de Ciretran nº 016/2024 Detran/GO; **OBJETO**: Convênio para funcionamento de Ciretran; **VIGÊNCIA**: 60 meses a partir de 18/01/2024; **PARTES**: Detran/GO e o município de Nova Veneza/GO.

Protocolo 436045

## Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA N.º 57, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, no art. 63 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão dos recursos da Autarquia e dos fundos especiais que lhe são inerentes, com vistas à forma mais eficiente e acessível na aplicação, resgate e rentabilidade dos numerários;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de Grupo de Trabalho para elaboração de relatório acerca da redução ao mínimo necessário das contas bancárias inerentes à GOIASPREV e aos fundos especiais que lhe são próprias,

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Goiás Previdência - GOIASPREV -, o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de relatório, devidamente justificado, para redução das contas bancárias em atividade nesta entidade autárquica e seus fundos especiais, com vistas à maior celeridade e transparência dos respectivos recursos, galgado na maior solidez e rentabilidade do mercado financeiro.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes servidores:

I. Diretoria de Gestão Integrada:  
a) Gerente de Gestão e Finanças: Karla Patrícia Gomes Gonçalves de Rezende Albernaz, CPF nº \*\*\*344.521-\*\*;  
b) Gerente de Contabilidade: Adriana Jesus Silva Batista, CPF nº \*\*\*.494.851-\*\*.

II. Diretoria de Gestão de Ativos e Passivos:  
a) Diretor: Marcos Medeiros da Silva, CPF nº \*\*\*.095.041-\*\*;  
b) Gerente de Investimentos: Antonio Francisco Craveiro Portela, CPF nº \*\*\*.932.471-\*\*;

§ 1º O GT subordina-se diretamente ao Presidente da GOIASPREV, a quem reportará o resultado dos trabalhos realizados.

§ 2º As atividades do GT serão dirigidas por um coordenador, referido na alínea a, inciso II, deste artigo.